



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 076/2000 – Indiaporã, 14 de Fevereiro de 2000.

(Dispõe sobre a revogação da Lei nº576/93, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência e Previdência do Município de Indiaporã e dá outras Providências).

CLAUDIO RIBEIRO CORRÊA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica revogada inteiro teor da Lei Municipal nº 576/93, de 08 de Dezembro de 1.993, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Assistência e Previdência social do Município de Indiaporã, em decorrência da Lei 9.717/98 e Portaria nº 4.992/99.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos servidores Municipais, passará a ser regido pela Previdência Social Geral.

ARTIGO 2º - O Saldo existente na conta do Fundo Municipal de Assistência e Previdência do Município de Indiaporã-, na data de sua extinção somente poderá ser utilizado nos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos pelo Município e dos débitos Municipais com o INSS, conforme dispõe o Art. 21 do Decreto Federal 3112 de 6 de Julho de 1.999.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/99, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 14 de Fevereiro de 2000.


CLÁUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal

Registrada e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal o Diário de Votuporanga.


ÂNGELA MARIA SILVA S. LUZ
Coord. Municipal Adm.

PROLEI99.076